

ATA DA 194^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (11.09.2018), às nove horas e dez minutos (09h10min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para 194^a Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença dos Promotores de Justiça Airton Amilcar Machado Momo, Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Moacir Camargo de Oliveira, Roberto Freitas Garcia, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Valéria Buso Rodrigues Borges, Thaís Cairo Souza Lopes, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, e de servidores da instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 591, em 06/09/2018. Dando início aos trabalhos, a **Ata da 193^a Sessão Ordinária**, restou aprovada por unanimidade. Passou-se ao **Julgamento do concurso de promoção à 9^a Procuradoria de Justiça**, pelo critério de Merecimento, referente ao **Edital CSMP nº 015/2018 – Autos CSMP nº 125/2018**, da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Com a palavra, inicialmente, o relator apresentou o relatório e as preliminares do voto, a seguir elencadas: **1)** Análise da impugnação formulada pelo candidato Moacir Camargo de Oliveira, direcionada à candidata Maria Cotinha Bezerra Pereira, ocasião em que fora reconhecida, à unanimidade, a perda do objeto, face a admissão da desistência, ainda que extemporânea, da candidata impugnada, nos termos do voto do relator. **2)** Análise de pedido liminar de suspensão do certame e republicação dos editais, formulado pela candidata Ana Paula Reigota Ferreira Catini, face a constatação de erros materiais no item “produtividade” do prontuário dos concorrentes, o que foi indeferido pelo relator, restando seu voto acolhido pelos pares. **3)** Análise da impugnação formulada pelo impugnante, candidato Miguel Batista de Siqueira Filho, que indicou a existência de erro material na soma da contagem de pontos relativa à frequência e aproveitamento em cursos, no prontuário individual da impugnada, candidata Ana Paula Reigota Ferreira Catini, o que restou indeferido pelo relator, tendo sido seu voto acolhido, por unanimidade. **4)** Análise de impugnação formulada pela candidata Ana Paula Reigota Ferreira Catini, na qual insurgiu-se contra valores atribuídos para fins de produtividade no prontuário

individual do impugnado, candidato Miguel Batista de Siqueira Filho, relativas, especificamente, aos seguintes itens: **a)** item “produtividade”; **b)** acumulação de atividades, cargos e funções; **c)** atuação em comarca de particular dificuldade; **d)** participação em grupos de trabalho, comissões ou comitês instituídos por Órgão da Administração Superior ou Auxiliar do Ministério Público; **e)** averbações de dados e documentos. Impugnação indeferida pelo relator, tendo sido acompanhado pelos pares. **5)** Correções de erros materiais, de ofício, verificados pelo relator na análise dos prontuários individuais, especificamente pela redução da pontuação do candidato Miguel Batista de Siqueira Filho, de 15 pontos para 10 pontos, em face da constatação de erro material no item 4.6 do prontuário individual, que versa sobre o aprimoramento da formação jurídica, bem como redução da pontuação da candidata Ana Paula Reigota Ferreira Catini, constante do item 4.4 do prontuário, que trata sobre o exercício de cargos e funções, de 02 pontos para 01 ponto. Correções acolhidas, por maioria de votos, registrado o voto divergente do Conselheiro Alcir Rainieri, que se manifestou pela manutenção da referida pontuação, em ambos os casos, e consignada a abstenção do Conselheiro João Rodrigues Filho que, em virtude de haver manifestado-se como Corregedor-Geral nas impugnações, declarou-se impedido em todas as preliminares do voto. Vencidas as preliminares, passou-se ao **exame do merecimento**. Nesse aspecto, versa o voto do relator pela análise preferencial dos remanescentes de lista Ana Paula Reigota Ferreira Catini e Moacir Camargo de Oliveira, pelo que indicou, em **primeiro escrutínio**, a candidata Ana Paula Reigota Ferreira Catini que, após as decisões anteriores, passou a contar com uma pontuação de 97.75, em nível III. Voto acolhido, por unanimidade. Ainda que remanescente de lista, afastou o nome do candidato Moacir Camargo de Oliveira, por haver concorrentes em melhores condições meritórias, pelo que indicou, para figurar em **segundo escrutínio**, o Promotor de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho que, na tabela retificada, aparece com 91.25 pontos, no nível III. Voto acolhido por unanimidade. Para o **terceiro escrutínio**, indicou o Promotor de Justiça Moacir Camargo de Oliveira, com pontuação de 88.25, também no nível III, no que foi seguido pelos pares. Composta a lista pelos Promotores de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Miguel Batista de Siqueira Filho e Moacir Camargo de Oliveira, sendo a primeira declarada promovida ao cargo de 9º Procurador de Justiça. Na oportunidade, o Presidente José Omar anunciou que a posse da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini ocorrerá ainda nesta data, às 16 horas, no plenário dos Colegiados, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça. Em seguida, o Conselheiro Marco Antonio trouxe, em mãos, os **Autos CSMP nº 017/2018**, que trata de requerimento de afastamento para frequentar curso de Mestrado

em Direito e Ciências Jurídicas, na Universidade de Lisboa, formulado pelo Promotor de Justiça Airton Amilcar Machado Momo. Na ocasião, sintetizou sua manifestação, na condição de relator, pelo deferimento do pleito, com a ressalva da observância, pelo interessado, das observações contidas no parecer da Corregedoria-Geral e das disposições da Resolução CSMP 001/2008. Requerimento deferido à unanimidade. Ato contínuo, foi referendado, à unanimidade, o **Ato nº 082/2018**, que trata da Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 16 de agosto de 2018 (E-doc nº 07010240739201811). Continuamente, foi apreciado o **Processo Administrativo nº 2018/11400**, que trata de solicitação de licença para fins particulares (E-doc nº 07010239413201841), formulada pela Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz, ocasião em que fora acolhida, por unanimidade, a manifestação do Procurador-Geral de Justiça, restando autorizado o afastamento. Após, foram aprovados, por unanimidade, para fins do disposto no art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, os seguintes projetos pedagógicos: **“Seminário Desafios da Prevenção e Combate à Alienação Parental”**, **“Curso de Capacitação no Modelo de Excelência da Gestão – 21ª Edição® (MEG)”** e **“Curso de Capacitação no Modelo de Excelência da Gestão – 21ª Edição® (MEG) – Curso 2”**, remetidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, por meio dos E-doc's nº 07010242098201838 e 07010242997201831. Dando prosseguimento, foram apreciados os Autos E-ext nº 2017.0001667, que trata da promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça, com vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, concedida na 192ª Sessão Ordinária. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio apresentou voto-vista, com a seguinte parte conclusiva: *“(...). Tendo, pois, por amor a brevidade, que o parecer apresentado na 192ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público não possui higidez para produzir qualquer efeito jurídico, pelo que voto pela remessa dos autos ao Promotor da 9ª Promotoria de Justiça para ratificar e ou prosseguir na regular apuração”*. Após breve debate, foi concedida vista dos autos ao Conselheiro João Rodrigues Filho. Na sequência, o Conselheiro Alcir Rainieri **retirou de julgamento os Autos CSMP nº 007/2018**, que trata de pedido de reconsideração formulado pelo Promotor de Justiça Roberto de Freitas Garcia contra decisão da Corregedoria-Geral no Pedido de Providências (Classe II) nº 004/2018, da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, com vista a ele concedida na 193ª Sessão Ordinária. Também foram **retirados de julgamento**, pelo Conselheiro João Rodrigues Filho, **os Autos CSMP nº 011/2017**, que tratam de estudo para atualização da Resolução CSMP nº 003/2008 e adaptação às normativas do CNMP, e **Autos CSMP nº 015/2018**, que trata de proposta de



regulamentação de TAC em matéria de improbidade administrativa, formulada pelo Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva. Em continuidade, foi dado por conhecido, à unanimidade, o E-doc nº 07010241631201844, por meio do qual o Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela, atento aos requisitos regulamentares, encaminhou comprovante de frequência em curso de aperfeiçoamento funcional, Curso de Pós-Graduação em Direito – nível Mestrado. Por fim, tiveram ciência, em bloco, dos **itens 11 ao 25 da pauta**, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 003/2008 e demais normativas. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos (11h52min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

João Rodrigues Filho
Corregedor-Geral

Alcir Raineri Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário